



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUINTA - FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2022

Edição 2297
06 páginas

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Suélyly Marianne Muller

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarowski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Elizeu Sandeski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohli Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Luiz Felipe Daciuk - Vice-Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroslau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2022

"Introduz alterações na Lei Municipal nº 1487/2006 de 20 de janeiro de 2006, e na Lei Complementar nº 06/2021 de 29 de novembro de 2021, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis, e dá outras providências".

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º. Fica extinta a técnica de segregação de massas, prevista nos artigos 53 a 56 da Lei Municipal nº 1.487/2006, de 20 de janeiro de 2006.

§ 1º. Em razão do disposto no caput deste artigo fica extinto o Fundo Financeiro, passando o plano de previdência social, integrante do plano de seguridade social do servidor público do Município de Prudentópolis, a operar através de um Fundo Único de Previdência.

§ 2º. O total de recursos existentes no Fundo Financeiro, apurado na data de publicação desta Lei, reverterá ao Fundo Previdenciário e servirá exclusivamente para o pagamento de benefícios previdenciários do RPPS do Município de Prudentópolis.

§ 3º. Consideram-se como total dos recursos existentes na forma do §1º todos os valores, recursos financeiros, títulos e direitos de crédito e bens disponíveis, incluídos os créditos que o Fundo Financeiro possui junto ao Município de Prudentópolis, bem como suas autarquias e fundações, considerados até a data de publicação desta Lei.

§ 4º. A aplicação dos recursos de que trata o § 1º deste artigo observará o disposto no artigo 167, XI, da Constituição Federal de 1988, e no artigo 1º, III, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

§ 5º. O Fundo Previdenciário sucederá o Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis, para todos os fins de direito.

§ 6º. Os recursos do Fundo Financeiro, apurados e revertidos conforme o § 1º deste artigo, terão escrituração contábil separada dentro do plano de seguridade social, para os fins do parágrafo seguinte.

§ 7º. Os recursos oriundos do Fundo Financeiro do Município de Prudentópolis, extinto pela presente Lei, apenas poderão ser usados para pagamento dos benefícios previdenciários aos segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Prudentópolis e seus dependentes, exclusivamente a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 2º. O artigo 56 da Lei Complementar nº 06, de 29 de novembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 56. A contribuição previdenciária patronal do Município, do Poder Legislativo, das autarquias e das fundações públicas municipais, será de 18,00 % (dezoito por cento), devendo ser calculada sobre a totalidade da base contributiva da remuneração de contribuição".

Art. 3º. O artigo 57 da Lei Municipal nº 1.487/2006, de 20 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:



“Art. 57.

[...]

VIII - Imposto de renda retido na fonte, incidente sobre a folha de pagamento dos servidores do Município, do Poder Legislativo, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e sobre a folha de aposentadorias e pensões pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Prudentópolis”.

Art. 4º. Constitui o anexo I desta Lei o plano de amortização do déficit atuarial do Fundo de Previdência, nos termos do artigo 47 da Portaria nº 464/2018 do Ministério da Fazenda.

§1º. Caso as avaliações atuariais anuais identifiquem déficit atuarial no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Prudentópolis, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por Decreto, a implantação e alteração dos aportes financeiros necessários à cobertura deste déficit, observada a legislação e normatização federal aplicável.

Art. 5º. Revogam-se expressamente os artigos 53 a 56 da Lei Municipal nº 1.487/2006, de 20 de janeiro de 2006, e o § 3º do artigo 3º da Lei Complementar nº 06, de 29 de novembro de 2021.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor:
I - no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação desta Lei Complementar, quanto ao disposto no artigo 2º;
II - nos demais casos, na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal, 07 de abril de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei nº. 006/2022

LEI Nº 2.505/2022

“Altera Lei Municipal nº 1.837/2010, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei nº 1.837/2010 que estabelece condições para empréstimos consignados em folha de pagamento dos servidores públicos municipais passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º – Para fins da presente a soma das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder o valor equivalente a 70% (setenta por cento) da totalidade dos vencimentos, proventos e pensões, sendo:

§1º - 35% (trinta e cinco por cento) para empréstimos e financiamentos consignados com instituição financeira.

§2º - 35% (trinta e cinco por cento) para associações e/ou sindicatos locais para convênios:

a) Contribuições a título de mensalidades pela filiação junto a associações de classe, entidades sindicais de servidores;

b) Aquisição de medicamentos, convênio odontológico, contratos de seguro de vida e previdência complementar mediante prévio convênio da entidade interessada com a Administração Municipal.

c) Financiamento próprio ou através do sistema financeiro de habitação, para aquisição de casa própria.

d) Convênios de interesse dos servidores celebrado entre a Administração e empresas do comércio e serviços em geral”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de abril de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei nº. 2007/2022

LEI Nº. 2.506/2022

SÚMULA: “Denomina de Dr. Antonio Lemos, a ESF – Estratégia Saúde da Família da Vila das Flores, neste Município, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de **“ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DR. ANTONIO LEMOS”**, o prédio destinado ao funcionamento da unidade de saúde localizada na Vila das Flores, neste Município.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal através do setor próprio providenciará a inscrição **“ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DR. ANTONIO LEMOS”**, em placa própria, designando data e horário para afixação da mesma em ato público com a presença de familiares do homenageado e demais interessados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de abril de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO
Projeto de Lei nº. 012/2022

LICITAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **POTENZA CONFECÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 087/2022 para a presente licitação, que tem por objeto a “Registro de Preços para aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual)”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 183/2021, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 087/2022, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 07 de abril de 2022.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **PROTEGGERE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S EIRELI**, convocada a assinar a **Ata de Registro de Preços nº 088/2022** para a presente licitação, que tem por objeto a “Registro de Preços para aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual)”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 183/2021, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 088/2022, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 07 de abril de 2022.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**, convocada a assinar a **Ata de Registro de Preços nº 089/2022** para a presente licitação, que tem por objeto a “Registro de Preços para aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual)”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 183/2021, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da apli-

cação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 089/2022, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 07 de abril de 2022.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **SAFE SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA**, convocada a assinar a **Ata de Registro de Preços nº 090/2022** para a presente licitação, que tem por objeto a “Registro de Preços para aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual)”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 183/2021, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 090/2022, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 07 de abril de 2022.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI ME**, convocada a assinar a **Ata de Registro de Preços nº 091/2022** para a presente licitação, que tem por objeto a “Registro de Preços para aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual)”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 183/2021, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 091/2022, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que



serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 07 de abril de 2022.

Maricleia Grzeszeszyszen
Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes em ambulância tipo D (ambulância de suporte avançado – UTI móvel terrestre), para remoções intermunicipais de pacientes em estado grave, sendo veículo devidamente equipado com assistência de profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde desta municipalidade.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 619.140,00 (seiscentos e dezoito mil cento e quarenta reais)

DATA DA SESSÃO: 28 de abril de 2022, às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Núcleo de Licitações – SMS, através do telefone (42) 3446-8118.

Caroline Portela
Pregoeira

Extrato de Dispensa de Licitação nº 023/2022

Motivação: Artigo 24, IV da Lei nº 8.666

Objeto: Aquisição de lenços umedecidos

Contrato nº 111/2022

Contratada: Luiz Minioli Netto Epp

Valor: R\$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais)

Data: Prudentópolis, 07 de abril de 2022

Vigência: A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias

Gestor: O Gestor do presente Contrato será a Secretária Municipal de Educação

Fiscal: A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Inajar Senna Kautuski e Sr. Ezequiel Parteka Junior.

Extrato de Dispensa de Licitação nº 024/2022

Motivação: Artigo 24, II da Lei nº 8.666

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de placas de sinalização

Contrato nº 112/2022

Contratada: José Alberto Mudrei 02513387970

Valor: R\$5.071,50 (cinco mil, setenta e um reais e cinquenta centavos)

Data: Prudentópolis, 07 de abril de 2022

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses

Gestor: O Gestor do presente Contrato será o Secretário Municipal de Planejamento e Obras

Fiscal: A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Juarez José Luz.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO PSS 05/2021 – EDUCAÇÃO

CONTRATO RH Nº 45/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis

CONTRATADO: ANA PAULA SKAVRONSKI

OBJETO: Prestação de serviços como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

VALOR: R\$ 1.212,00 (Hum mil, duzentos e doze reais), com 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

VIGÊNCIA: a partir de 04/04/2022, por prazo determinado, conforme Contrato.

CONTRATO RH Nº 46/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis

CONTRATADO: MARIA GORETE HARMATCHUK

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA

VALOR: R\$ 1.653,48 (Um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), com 20 (vinte) horas semanais.

VIGÊNCIA: a partir de 06/04/2022, por prazo determinado, conforme Contrato.

CONTRATO RH Nº 47/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis

CONTRATADO: TAIS CAROLINE MIRETZKI BORGES

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA

VALOR: R\$ 1.653,48 (Um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), com 20 (vinte) horas semanais.

VIGÊNCIA: a partir de 06/04/2022, por prazo determinado, conforme Contrato.

CONTRATO RH Nº 48/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis

CONTRATADO: KARINA BAKOVICZ

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA

VALOR: R\$ 1.653,48 (Um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), com 20 (vinte) horas semanais.

VIGÊNCIA: a partir de 06/04/2022, por prazo determinado, conforme Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2022

SÚMULA: "Altera o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências".

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E A MESA DIRETIVA, NOS TERMOS DO ART.45 § 8º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ART. 149, § 4º. DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGA A SEGUINTE:

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 1º - O artigo 71 da Lei Orgânica Municipal passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71 — O Prefeito, o Vice-Prefeito, o Presidente da Câmara, os Vereadores e os Secretários Municipais, serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória; assegurado o recebimento de décimo terceiro salário, férias remuneradas e recebimento de adicional de férias ao Prefeito, o Vice-Prefeito e Secretários Municipais e recebimento de décimo terceiro salário e adicional de férias ao Presidente da Câmara e Vereadores.

Art. 2º - Esta emenda em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala do Plenário, em 05 de abril de 2022.

Vereador Lucas Augusto Thomé Sanches – DEM-Presidente

Vereador Luiz Felipe Daciuk-DEM – Vice Presidente

Vereador Eder Marlon Schwab-PSDB-1º Secretário

Vereador Claudinei Belo-PSB-2º Secretário



O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br